

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua
Administração 2025 - 2028

Atílio Vivacqua/ES | Terça-Feira, 07 de janeiro de 2025 | Edição Nº 864 | Ano 11

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA -

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 053, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE PROCURADORIA DE NÍVEL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **FELIPE BUFFA SOUZA PINTO**, inscrito no CPF sob o nº 080.XXX.XXX-75, para exercer as funções inerentes ao cargo de **Assistente de Procuradoria de Nível I**, conforme disposto no art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 1.324/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Atílio Vivacqua/ES, 07 de janeiro de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 054, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE PROCURADORIA DE NÍVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **GABRIELA DEZAN DE ANGELI**, inscrita no CPF sob o nº 139.XXX.XXX-22, para exercer as funções inerentes ao cargo de **Assistente de Procuradoria de Nível II**, conforme disposto no art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 1.324/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Atílio Vivacqua/ES, 07 de janeiro de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 055, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **DANIELI ALMEIDA BARROS**, inscrita no CPF sob o nº 093.XXX.XXX-03, para exercer as funções inerentes ao cargo de **Assessor Administrativo**, conforme disposto no art. 213 da Lei Complementar Municipal nº 1.324/2022, a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2025.

Atílio Vivacqua/ES, 07 de janeiro de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 056, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **MÁRCIA ALMEIDA MIGUEL**, inscrita no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-74, para exercer as funções inerentes ao cargo de **Gerente Municipal de Programas Sociais**, conforme disposto no art. 122 da Lei Complementar Municipal nº 1.324/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Atílio Vivacqua/ES, 07 de janeiro de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 057, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO NÍVEL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **APARECIDA COLLI SONCINI**, inscrita no CPF sob o nº 092.XXX.XXX-41, para exercer as funções inerentes ao cargo de **Encarregado Nível I**, conforme disposto no art. 234 da Lei Complementar Municipal nº 1.324/2022, a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2025.

Atílio Vivacqua/ES, 07 de janeiro de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 058, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO NÍVEL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **KAMILA SILVESTRE**, inscrita no CPF sob o nº 141.XXX.XXX-35, para exercer as funções inerentes ao cargo de **Encarregado Nível I**, conforme disposto no art. 234 da Lei Complementar Municipal nº 1.324/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Atílio Vivacqua/ES, 07 de janeiro de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 059, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO NÍVEL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **LEONARDO ROBERTO RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 129.XXX.XXX-93, para exercer as funções inerentes ao cargo de **Encarregado Nível I**, conforme disposto no art. 234 da Lei Complementar Municipal nº 1.324/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Atílio Vivacqua/ES, 07 de janeiro de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 060, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO NÍVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **KARYNA SOBRAL TALIULI DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 182.XXX.XXX-20, para exercer as funções inerentes ao cargo de **Encarregado Nível II**, conforme disposto no art. 234 da Lei Complementar Municipal nº 1.324/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Atílio Vivacqua/ES, 07 de janeiro de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 061, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscais de Contratos no âmbito do Município de Atílio Vivacqua, até o prazo de **31/12/2025**, conforme especificação a seguir:

Nome do Servidor (a)	Matrícula	Secretaria(s)	Bonificação
MAURIO SERGIO LISTO COSTA	13948	SEMAF, SEMGOV, CGM e PGM	Conforme art. 84, Lei Complementar Municipal nº 1.323/2022
MARIANA SERRA BUROCK	13992	SEME	
PETRUS ANTONIUS SOUZA FERREIRA	160841	SEMMA e SEMCTEL	
ALCEMIR LOURENCO SANTOS	8133	SEMADER	
MARCOS TADEU SILVA BARROS	9091	SEMUR	
EMANUELLE SILVA COLLE	9154	SEMAS	
ANDERSON FALCÃO CALDEIRA TORRES	14004	SEMSA	

Art. 2º. O Fiscal de Contrato é o representante da Administração, especialmente designado conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o art. 10 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Ele deve informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade nos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização de falhas e problemas identificados e sugerir sanções, conforme as disposições da legislação vigente.

Art. 3º. Os fiscais respondem administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhes são confiadas, estando sujeitos às penalidades previstas no estatuto dos servidores (Lei Municipal nº 585/2002, art. 177).

Art. 4º. Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Atestar Notas Fiscais para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º. Os Núcleos de Compras/CPL/Contratos disponibilizarão, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato nomeado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal de Contratos o amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob sua fiscalização.

Art. 7º. Fica vedada a acumulação de benefícios previsto no capítulo XII da Lei Complementar Municipal nº 1.323/2022 para os servidores que, eventualmente, participarem de outras comissões, sejam elas permanentes ou temporárias.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Atílio Vivacqua/ES, 07 de janeiro de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025 – PMAV

Art. 75, II, Lei 14.133/21

ID CidadES Contratação: 2025.010E0700001.09.0001

O Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES, torna público que realizará a seguinte dispensa de licitação: **Objeto:** contratação de empresa especializada em transmissão de lives para o 29º programa de verão. **Data da Abertura:** 10/01/2025 às **08:30 horas.**

Atílio Vivacqua/ES, 07/01/2025.

WILLIAM DE ARAUJO CONSTANTINO
Agente de Contratações



HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO PEREIRA SOBREIRA

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO

Saúde

ELIETE ANTONELI AUGUSTINHO

Assistência Social

GABRIEL COELHO ROCHA

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KARLA RICARDIANA ARÊDES VILAS NOVAS

Controladoria Geral

LUCIANO SANTOS SOBRAL

Administração e Finanças

MÁRCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO

Obras e Serviços Urbanos

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Educação

MÁRCIO MENEGUSSI MENON

Agricultura e Desenvolvimento Rural

Interino

ÓRGÃO OFICIAL

LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3026-9600

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br